



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
C\u00c2MARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI N\u00b0 008/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

ORIGEM: LEGISLATIVO MUNICIPAL.

“Concede revis\u00e3o anual aos Subs\u00eddios do Pessoal Civil da C\u00e2mara de Vereadores, a partir de 1\u00b0 de Janeiro de 2023 e d\u00e1 outras provid\u00eancias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE S\u00c9RIO, Estado do Rio Grande do Sul,

FA\u00c7O SABER, que a C\u00e2mara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1\u00b0 - \u00c9 concedido a partir de 1\u00b0 de Janeiro de 2023, um reajuste revisional de 6,0% (seis por cento) incidente sobre os atuais vencimentos, sal\u00e1rios e fun\u00e7\u00f5es p\u00fablicas do Pessoal Civil da C\u00e2mara Municipal de Vereadores do Munic\u00edpio de S\u00e9rio.

Par\u00e1grafo \u00danico - Em raz\u00e3o do reajuste concedido os valores passam a vigir da seguinte forma:

I - Para o cargo de Oficial Legislativo passa de R\$ 2.359,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais) para R\$ 2.500,54 (dois mil e quinhentos reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2\u00b0 - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correr\u00e3o \u00e0 conta de dota\u00e7\u00f5es pr\u00f3prias constantes nas Leis de Meios anuais.

Art. 3\u00b0 - Os servidores do Poder Legislativo, ocupantes de emprego p\u00fablico ou cargo em comiss\u00e3o, perceber\u00e3o Vale Alimenta\u00e7\u00e3o nos mesmos valores e crit\u00e9rios fixados pelo Poder Executivo.

Art. 4\u00b0 - Revogam-se as disposi\u00e7\u00f5es em contr\u00e1rio.

Art. 5\u00b0 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica\u00e7\u00e3o e seus efeitos a partir de 1\u00b0 de Janeiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE S\u00c9RIO
Em, 26 de dezembro de 2022.

MESA DIRETORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
C4MARA MUNICIPAL DE VEREADORES

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Mensagem Justificativa
Ao Projeto de Lei N° 008/2022

Senhores Vereadores:

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de reajustar os subs3dios do Pessoal Civil da Camara de Vereadores de S3rio/RS, para que sejam atendidas as determina3es contidas na Carta Magna.

Assim, a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, decide reajustar os valores dos Subs3dios do Pessoal Civil da C4mara de Vereadores do munic3pio de S3rio/RS, no percentual de 6,0% (seis por cento), conforme detalhado no projeto.

O reajuste em quest4o visa recompor as perdas inflacion4rias, mantendo-se, assim, o poder aquisitivo.

Atenciosamente.

MESA DIRETORA

Nelci Ariotti Maffi
SECRET4RIA

Guilherme Samuel Hickmann
PRESIDENTE

Altair Paulo Brandt
VICE-PRESIDENTE

Rua 30 de Novembro, 625 – Centro – S3rio – RS
Fone: (51) 3770 – 1139 – CEP 95918-000
E-mail: camara@municipiodeserio.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
C\u00c2MARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua 30 de Novembro, 625 – Centro – S\u00e9rio – RS
Fone: (51) 3770 – 1139 – CEP 95918-000
E-mail: camara@municipiodeserio.com.br